



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxílio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;

CONTRATADA – BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07878.237/0001-19, sito à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300, sendo André Carlos da Fonseca, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.713.670-6 e do CPF nº 181.741.198-50, residente e domiciliado na Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 011/2020, Contrato nº 005/2020, datado em 08 de maio de 2020, pelo Valor Global de R\$ 283.230,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 08 de maio de 2021 para 08 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica Alterada a Clausula Segunda do Contrato do Valor Contratual acrescentando o valor de R\$ 283.230,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta reais) para R\$ 566.460,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) ao valor anual contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de maio de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
André Carlos da Fonseca
Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
